CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 23 / 12 / 100

FUNCIONÁRIO

DATA 23 / 05 / 1936

PROJETO DE LEI Nº 0065/86

ASSUNTO Concessão de utilidade pública à Quermesse

Comunitária de Messejana, na forma que

segue

VEREADOR: Narcélio Andrade

LEI Nº 6101 DE 30 / 06 / 1986

DIOM Nº 8540 DE 05 / 01 / 1987

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6101 DE 20 DE JUNHO DE 1.986

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPONGA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPONGA , entidade civil com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE JUNHO DE 1.986.

Maria Luiza Fontenele

MARIA LUIZA FONTENELE

- PREFEITA DE FORTALEZA-

Aprovado em 1a. discussão
Em 30 / 04 / 1986
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 28 / 04 / 1986
Presidente

Ao vereador Raimundo Gurgel para relatar.
Em 30-5-86
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0065/86

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPONGA, na forma que indica.

Aprovado em 1a. discussão
Em 30 / 04 / 1986
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPONGA, entidade civil com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de maio de 1986.

Vereador - Narcílio Andrade

Em / / 19
Aprovado em 2a. discussão

JUSTIFICATIVA:

a associaçÃO COMUNITÁRIA DE MARAPONGA é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e seus objetivos são promover a comunidade carente, principalmente nos setores de educação, recreação, saúde, nutrição, profissionalização e outros, bem como desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios de amizade, união e solidariedade humana.

A propositura está instruida com um exemplar do D.O.que publica, na íntegra os estatutos de entidade de acordo com a legislação em vigor.

Assim sendo, acreditamos que a matéria terá total apoio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de maio de 1986.

Aprovado em 2a. discussão
Em 30 / 04 / 1986
PRESIDENTE

Vereador - Narcílio Andrade

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 30 / 04 / 1986
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPONGA

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 357

Publicada no Diário Oficial do Estado N.º 13.317 de 22 de abril de 1981

FORTALEZA — CEARÁ

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPONGA

CAPÍTULO I: DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

ART. 1- Sob a denominação de Associação Comunitária de Maraponga, fica constituída uma entidade Civil sem fins lucrativos, com sede provisória' a Rua Vidal de Negreiros, 357 e foro jurídico em Fortaleza, Capital' do Estado do Ceará, a qual se regerá pelas disposições deste Estatuto e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

ART. 2- A Associação Comunitária tem sua duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II: OBJETIVOS.

ART. 3- Constitue objetivos da Associação, promover a comunidade carente do bairro de Marapomga principalmente nos setores de educação, recreação, saúde, nutrição, profissionalização e outros.

CAPÍTULO 3- PATRIMÔNIO SOCIAL.

ART. 4- O Patrimönio da Associação se constituirá de: 1. Fundos, subvenções' e contribuições obtidas de Entidades Públicas ou privadas nacionais' ou estrangeiras.II. Doações.III. Rendas provinientes de promoçoes sociais.IV. Contribuições mensais dos sócios.V. De bens imóveis e móveis que venham ser adquiridos.VI. Outras espécies de receitas.§1.Os bens de que trata este artigo serão devidamente contabilizados e em caso de alienação, proceder-se-á respectivas baixas dos bens contabilizados.§2. Os recursos da Associação só poderão ser aplicados em prol da comunidade do bairro e nas finalidades previstas neste Estatuto,' exceto promoçoes e campanhas com objetivos de angariar mais recursos para a entidade.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
056176 FORTALEZA - CE. 21/1/26

ART. 5- A Associação não visa lucro e não distribuirá sob nenhuma forma aos seus associados devidendos, bonificações, gratificações ou qualquer' espécie de remuneração. PARÁGRAFO ÚNICO: Os saldos da Associação verificado no fim de cada exercício financeiro serão inteiramente aplicados no desenvolvimento da entidade, em estrita observância dos seus fins assistenciais .

CAPÍTULO IV: QUADRO SOCIAL, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS.

ART. 6- São as seguintes categorias dos sócios da Associação: 1:Fundadores :

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
0561 FORTALEZA - CE. 8/10/86

Sao aqueles que participaram da contribuição da Associação, conprometendo-se a elaborar com a Associação e a dispensar-lhe ajuda, e que subscreverem a atender reunião deliberativa de constituição da entidade.II- Contribuintes:- São sócios contribuintes, os que nesta categoria forem admitidos na Associação, após sua fundação.III:Beneméritos:- São aqueles que foram agraciados com o título, por escolha da Diretoria e que tenha prestado revante serviços à Associação e à comunidade, ou feito doações.

ART. 7- Todo associado está obrigado a uma contribuição mensal de igual valor para todos, que será fixado a critério da Diretoria, com exceção dos sócios beneméritos que são isentos de contribuição mensal.

ART. 8- É um direito de todo associado, usufruir dos benefícios prestados pela Associação, bem como os dependentes menores de 18 anos, ou inválidos devidamente registrados na entidade, exceto os serviços fúnebres.

CAPÍTULO V: PODERES DA ASSOCIAÇÃO

ART. 9- A Associação será composta de: I. Assembléia Geral. II. Diretoria Executiva. III. Conselho Fiscal. SECÇÃO I - ASSEMBLÉIA GERAL.

ART.10- A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação,e é constituída pelos sócios no gozo de seus direitos sociais.

ART.11- A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á na primeira quinzena do mês de junho de cada exercício para aprovação do relatório e contas do exercício anterior e fixação do programa de trabalho do exercício subsequente.

ART.12- Extraordinariamente, reunir-se-á sempre que convocada pela Diretoria pelo Conselho Fiscal ou por um terço dos associados em dias com suas obrigações sociais, para tratar de assuntos extraordinários que mereçam urgência na sua apreciação.

ART.13- Somente a Assembléia Geral, constituída pela maioria absoluta dos associados poderá por resolução com voto de 2/3 dos presentes, dispor sobre reforma do Estatuto, alienação de bens móveis, imóveis, e a ex-

tinção da entidade, observadas as disposições da legislação pertinente. SECÇÃO II.- DIRETORIA.

ART.14- A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro eleitos dentre os associados qualificados na categoria de ' fundadores, pela Assembléia Geral, em mandato de 2 (dois) anos, po-' dendo ser reeleitos.

ART.15- Compete ao Presidente: I-Representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicial. II- Presidir as reuniões da Diretoria e fiscalizar a execução de todas as atividades e de suas resoluções.III-Dirigir as atividades da Associação. IV- Contratar profissionais necessários a realização das atividades da entidade. V- Fixar salário de pessoal, honorários, comissões, ou gratificações de terceiros. VI-Movimentar as contas bancárias e assinar conjuntamente com o tesoureiro todos os documentos que envolvam finanças da entidade. VII- Gerir o patrimônio da Associação e, em função de sua finalidade, celebrar' contratos, convênios, receber e dar quitação, aceitar duplicatas,contrair empréstimos de qualquer natureza, bem como realizar todas as operações necessárias ao desenvolvimento da entidade. VIII- Convocar' ordinária e extraordinariamente reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral. IX- Praticar os demais atos pertinentes à sua função.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
056176 FORTALEZA - CE. FLS 26 810 7

ART.16- Compete ao Vice-Presidente: a) Substituir eventualmente o Presidente em todas as suas faltas e empedimentos.

ART.17- Compete ao 1º Secretário: a) Secretariar as reuniões da Assembléia ' Geral e da Diretoria da Assciação mantendo em boa ordem todos os livros e documentos da entidade. b) Receber e processar as propostas ' dos candidatos ao quadro social da entidade. c) Elaborar e remeter as correspondências. d) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e ' empedimentos.

ART.18- Compete ao 2º Secretário: a) Substituir eventualmente o 1º Secretário em todas as suas faltas e empedimentos.

ART.19- Compete ao 1º Tesoureiro: a) Assinar juntamente com o Presidente os cheques e outros documentos que resultem em responsabilidade financei

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
0561176 FORTALEZA - CE. 31/03/27

ra para entidade. b) Controlar toda a arrecadação da entidade. c) ' Manter em dia a escrituração dos livros contábeis necessários. d)Providenciar o depósito em agência bancária dos recursos arrecadados.' e) Emitir balancete mensal, apresentando o movimento financeiro e encaminha-lo ao Conselho Fiscal, até o 15 (quinze) dias do mês subsequente.

ART.20- Compete ao 2º Tesoureiro: a) Substituir eventualmente o 1º Tesoureiro em todas as faltas e impedimentos. SECÇÃO III - CONSELHO FISCAL.

ART.21- O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

ART.22- Compete ao Conselho Fiscal: I- Fiscalizar e controlar todo o movimento contábil e financeiro da Associação. II- Autorizar despesas e zelar pelo patrimônio da entidade. III- Assinar juntamente com o Secretário-Tesoureiro os balancetes mensais, o balanço patrimonial, o balanço da receita e despesas, bem como documentos relativos a aquisição de imóveis. IV- Emitir pareceres trimestrais sobre contas da Associação.

CAPÍTULO VI- DISPOSIÇÕES GERAIS.

ART.23- Os sócios da entidade não responderão solidária nem subsidiariamente por qualquer obrigações assumida pela Associação,mas os membros de administração resppdem pelo exesso de mandato e descumprimento da lei.

ART.24- Os bens imóveis da Associação somente poderão ser alienados mediante expressa autorização da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

ART. 25-A dissolução da entidade será deliberada pela Assembléia Geral, convocada com sessenta dias de antecedência em primeira reunião com a presença da totalidade dos sócios com direito a voto, ou em segunda reunião com um quorom de 1/3 (um terço).

ART.26- A Associação será extinta se não cumprir suas finalidades ou por vontade da Assembléia nos termos do Art. 25.

ART.27- Em caso de extinção da Associação, o patrimônio da entidade reverterá em benefício de Associações congêneras que desenvolve atividades promocionais.

CAPÍTULO VII- DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

ART.28- A primeira administração, formada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal será eleita e empossada durante a realização da Assembléia de instituição da entidade.

ART.29- O mandato dos membros da primeira Diretoria eleita será até 30 de junho do ano de 1982.

ART.30- O presente Estatuto entrará em vigor a partir do seu registro no cartório competente de Fortaleza.

Fortaleza, 1º de julho de 1981.

PRESIDENTE: JOÃO BATISTA SOARES FERREIRA

MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB-Ce nº. 4712 - CPF 000.431.093-49

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se Registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo:

056176 FEV86 1310 27

DOU FÉ

José Evandro de Melo Junior
6º. TABELIÃO
Oficial de Reg. Público

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPONGA

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 357

Publicada no Diário Oficial do Estado N.º 13.317 de 22 de abril de 1981

FORTALEZA — CEARÁ

Presidente
João Batista Soares Ferreira
Ident nº 271.345 SPSP Ce

Vice Presidente
Ananias Augusto Alves
Ident. nº 620.976. 2ª via

1º Secretário
Oscarina Alexandre Silva
Ident. nº 189.167 - Ce.

2º Secretário
Françui Pereira Ferreira
Ident. nº 716.429 SPSP

1º Tesoureiro
Edmilson Fernandes da Silva
Ident. nº 99.062

2º Tesoureiro
João Pereira Lima
Ident. nº 700.218 2ª via

Diretor Social
Maria Zeneida Rodrigues da Silva
Ident. nº 578.780-82

Vice Diretora Social
Maria da Paz Rodrigues da Silva
Titulo Eleitor nº 249.495 zona 83ª

Diretora de Educação
Maria Lêda Rodrigues da Silva
Ident. Nº 771.779-84

Diretor de Esporte
José Milton Gomes da Silva
Titulo de Eleitor nº 249.231 zona 83ª

Vice Diretor de Esporte
João Pereira Lima

Diretor de Patrimônio
Raimmodo Nino Santana

CONSELHO FISCAL

Francisco de Assis Pereira Santiago IDENT 2514 [illegible] SP

[illegible] dos Santos

[illegible] IDENT 1.282.756

CONTADOR Ident. [illegible]

José Lopes Carneiro

C.R.C. Nº [illegible]-Ce

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
056176 FF1026 8107
FORTALEZA - CE.

MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB-Ce nº. 4712 - CPF 000.431.093-49

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPONGA

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 357

Publicada no Diário Oficial do Estado N.º 13.317 de 22 de abril de 1981

FORTALEZA — CEARA

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
056176 FEV86 8 10:2
FORTALEZA - CE.

QUALIFICAÇÃO PESSOAL:

João Batista Soares Ferreira, Brasileiro, casado Residente à Rua Vidal de Negreiros
01 nº 357, Bairro de Maraponga, profissão Aux. Técnico de Administração.

02 Ananias Augusto Alves, Brasileiro, casado, Residente à Rua Amarilio Dutra nº 80 Bairro de Maraponga, profissão Caixa (comerciário)

03 Oscarina Alexandre Silva, Brasileira, Viuva, Residente à Rua Travessa Tomaz Rodrigues nº 162 Bairro Antonio Bezerra, profissão Aux. de Administração e Aux. Enfermagem. COREM nº 17.995.

04 Françui Pereira Ferreira, Brasileira, casada, Residente à Rua Vidal de Negreiros nº 357, Bairro de Maraponga, profissão Aux. de Escritório.

05 Edmilson Fernandes da Sil, Brasileiro, casado, Residente à Rua General Onofre nº 450 Bairro de Parque Veras, profissão, Eletricista.

06 João Pereira Lima, Brasileiro, casado, Residente à Rua Paulo Candido nº 175 Bairro Maraponga, profissão Mestre de de Obras e Motorista.

07 Maria Zeneida Rodrigues da Silva, Brasileira, Solteira, Residente à Rua Vidal de Negreiros 355, Bairro de Maraponga, profissão, Comerciária e Professora.

08 Maria da Paz Rodrigues da Silva, Brasileira, Solteira, Residente à Rua Vidal de Negreiro nº 355, Bairro de Maraponga, profissão Estudante.

09 Maria Lêda Rodrigues da Silva, Brasileira, casada, Residente à Rua Vidal de Negreiros 355, Bairro de Maraponga., profissão Professora.

10 José Milton Gomes da Silva, Brasileiro, Solteiro, Residente à Rua Vidal de Negreiros nº 357, Bairro de Maraponga, profissão Estudante.

11 João Pereira Lima, Brasileiro, casado, Residente à Rua Paulo Candido nº 175, Bairro de Maraponga, profissão Mestre de Obras e Motorista.

12 Raimundo Nino Santana, Brasileiro, casado, Residente à Rua Americo Rocha Lima nº 958 Bairro de Vila Manoel Satiro, profissão Industrial Estufador.

13 Francisco de Assis Pereira Santiago,Brasileiro, casado, Residente á Rua Vidal de Negreiro 363 Bairro de Maraponga, profissão Carpinteiro.

14 Juzanete Teotonio dos Santos, Brasileira, casada, Residente à Rua Benjamim Brasil nº 267 Bairro Maraponga. Costureira (Domestica)

15 Maria Diva de Sousa, Brasileira Solteira, Residente à Rua Amarilio Dutra nº 80 Bairro de Maraponga, profissão Bordadeira.

16 José Lopes Carneiro,Brasileiro Casado, Residente á Rua Rubia Sampaio nº 200 Bairro Otavio Bonfim, profissão CONTADOR.

1ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.: 0

10 462 604/0001-03

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MAQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049 — 2
05 NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BASICO: | N.º ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇAO)	X	00	9				
EXPORTACÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTACÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X	04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 O — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 O — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0000 8 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6
MENOS DE Cr$ 100.000: [X] 016 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: [ ] 024 — MAIS DE Cr$ 1.000.000: [ ] 032

06 NATUREZA JURIDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PUBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PUBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: Associação beneficentes, religiosas e assistenciais
12 CODIGO: 8021 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MARAPONGA *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO *: VIDAL DE NEGREIROS *
17 NÚMERO: 357 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *:
19 BAIRRO OU DISTRITO: MARAPONGA — 20 CEP *: 6000 — 21 SIGLA DA U.F. *: CE
22 MUNICÍPIO: — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO *: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 065 99 356 333 — CONTROLE 20 — 1
26 NOME: João Batista Soares Ferreira

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza, 26 de Fevereiro 86
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: João Batista Soares Ferreira

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000 7 — ANO 86 — GRUPO 01 — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONARIO

30009 / 1389
26 / 02 / 86
FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 26 — MÊS 02 — ANO 86 — 1
32 MATRICULA DO FUNCIONARIO: 3.008.066-5

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (C/EF) 0254

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, IMPLEMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
EDGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO 515
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 056176, no Microfilme Rôlo n.º 016, em data de 26 de FEVEREIRO de 1.986, consta o registro em microfilme do ESTATUTO, da sociedade denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPONGA, com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, [signature] escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 26 de FEVEREIRO de 1.986.

O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO [illegible] DA VERDADE

José Evandro de Melo Junior
6º. TABELIÃO
Oficial do Reg. Público

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 138 do Código Civil).

ILMO. SR. OFICIAL DO 6.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

MELO JUNIOR 713 MAJOR FACUNDO • 231-1553 231-1573

RECONHEÇO a firma de João Batista Soares Ferreira
21/02/19-86
Em testº da verdade
ESCRIV. DE PAZ

João Batista Soares Ferreira, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

brasileiro, casado, eux, Tecnico de administração, residente è rua Vidal de
(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua, e nº, R.G. ou C.I.C.)

Negreiros, nº 357 - Maraponga - Fortaleza-Ce., com RG271 345 SPSP - Ce
CIC 059955633-20
representante legal da entidade civil ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPONGA

com séde à rua Vidal de Negreiros, nº 357

n.º ....., Maraponga, requer de V. S. seja registrado
(Bairro) registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) Estatuto Social
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / xxxxxx

N. TERMOS

E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 21 de fevereiro de de 19 86

06: REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

N.º .....

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
056176 FEV86 Cr$ 10,26
FORTALEZA - CE.

João Batista Soares Ferreira
(Representante Legal)

MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB-Ce nº. 4.712 - CPF 000.431.093-49

Impressão de impressão e Inte...
Em 30 / 05 / 1986
PRES...

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 30/86

AO PROJETO DE LEI Nº 0065/86

DE AUTORIA DO VEREADOR NARCÍLIO ANDRADE O PRESENTE PROJETO DE LEI, SUBMETIDO À CONSIDERAÇÃO DA CASA QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPONGA."

TRATA-SE DE UMA ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM OBJETIVOS DE ELEVADO ALCANCE SOCIAL E HUMANO, PROMOVENDO NO SEIO DA COMUNIDADE CARENTE, TRABALHO DE ESCLARECIMENTO NOS SETORES DE SAÚDE E NUTRIÇÃO, ALFABETIZAÇÃO, PROFISSIONALIZAÇÃO, RECREAÇÃO, ALÉM DE PROCURAR DESENVOLVER E FORTALECER ENTRE OS MORADORES DA REDONDEZA PRINCÍPIOS DE AMIZADE, UNIÃO E SOLIDARIEDADE.

A PROPOSITURA ESTÁ INSTRUÍDA COM A DOCUMENTAÇÃO LEGAL EXIGIDA, INCLUSIVE COM O EXEMPLAR DO D.O. QUE PUBLICA, NA INTEGRA OS ESTATUTOS DA ENTIDADE.

ASSIM SENDO, SOMOS PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA EM APREÇO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE maio DE 1986.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 0065/86.

APROVADO EM 30/5/86 Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPONGA, na forma que indica

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPONGA, entidade civil com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da

Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de maio de 1.986.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1245/86

Fortaleza, 03 junho de 1.986

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de Dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei, aprovada por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a Associação Comunitária de Maraponga, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

Dalma Eufrásio Rodrigues
Presidente

Exma. Sra.
Dra. Maria Luiza Fontenele
DD. Prefeita Municipal de Fortaleza
Nesta: